



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL, O 'DIA DO COMBATE ÀS
QUEIMADURAS'."**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Dia do Combate às Queimaduras'.

Art. 2º O "Dia do Combate às Queimaduras" poderá ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

As queimaduras representam um dos acidentes mais graves e dolorosos que podem acometer o ser humano, com consequências físicas, emocionais e sociais duradouras. No Brasil, milhares de pessoas são atendidas anualmente por lesões térmicas, químicas ou elétricas, muitas das quais poderiam ser evitadas com medidas simples de prevenção e informação. A gravidade desses acidentes exige atenção constante das autoridades públicas e da sociedade civil.

Dados do Sistema Único de Saúde (SUS) revelam que o país registra, em média, mais de 760 atendimentos por queimaduras por dia. Em 2024, foram contabilizadas 34.508 internações por esse tipo de lesão, e apenas nos primeiros três meses de 2025, já ocorreram 8.425 internações.

Esses números evidenciam a persistência e a relevância do problema, que afeta todas as faixas etárias, com destaque para crianças e idosos, os mais vulneráveis.

Estudos apontam que cerca de 50% das vítimas de queimaduras são crianças de até 12 anos, muitas vezes vítimas de acidentes domésticos envolvendo líquidos quentes, produtos inflamáveis ou eletrodomésticos.

Além do sofrimento físico, essas ocorrências geram impactos psicológicos profundos e, em muitos casos, sequelas permanentes que comprometem a qualidade de vida e a reinserção social dos afetados.

Além de prevenir acidentes, a iniciativa contribui para a formação de uma cultura cidadã voltada à proteção da vida e à valorização da saúde.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

A educação preventiva é uma das ferramentas mais eficazes para reduzir a incidência de queimaduras, especialmente entre crianças e adolescentes, que podem ser sensibilizados por meio de atividades lúdicas e pedagógicas.

Diante da relevância, e alinhados à Lei Federal nº 12.026/09, do tema e da necessidade de ampliar a conscientização da sociedade sobre os riscos e cuidados relacionados às queimaduras, submetemos este projeto à apreciação dos nobres vereadores, certos de que sua aprovação representará um avanço significativo na promoção da saúde e da cidadania em nosso município.

Plenário dos Autonomistas, 11 de setembro de 2025.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR